



Proc. Administrativo 1.399/2025

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 19/03/2025 às 16:27:07

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.**

—
Valdemir de Jesus Vieira

Diretor de serviços públicos

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Revisao_caminhao_VOLVO_VM.pdf

Orcamento_Oficina_Placa_SFJ1C90_Chassi_196699_Numero_01_852875_18032025_172848.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdemir de Jesus Vieira	19/03/2025 16:27:51	1Doc VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FB0-43B1-C2F3-268B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, visando garantir a segurança, a confiabilidade e a longevidade do caminhão Volvo VM, placa SFJ1C90, realizará a revisão preventiva do referido veículo. O caminhão em questão é utilizado para diversas atividades essenciais no município, sendo crucial para o transporte de carga e execução de serviços públicos.

A revisão preventiva visa identificar falhas potenciais e garantir que todos os componentes do veículo estejam operando dentro dos padrões recomendados pelo fabricante, evitando paradas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais.

2. Objetivo e necessidade

O objetivo deste estudo técnico preliminar é apresentar os serviços necessários para a revisão preventiva do caminhão Volvo VM, especificar as peças que poderão ser adquiridas e definir os requisitos essenciais para a contratação de prestadores de serviços especializados.

A Prefeitura Municipal de Rio Bom necessita contratar empresa especializada para a execução de serviços de revisão preventiva no caminhão Volvo VM, placa SFJ1C90, pertencente à frota municipal. A revisão visa garantir a segurança, a operacionalidade e a durabilidade do veículo, com a substituição de peças e componentes essenciais, como filtros, óleos, pastilhas de freio, correias, amortecedores, pneus, entre outros.

A prestação dos serviços incluirá a análise e substituição de componentes desgastados, além de testes operacionais e ajustes finais. A aquisição de peças será realizada conforme especificação do fabricante, para assegurar o bom funcionamento do veículo. O processo deverá ser concluído com a mínima interrupção das atividades do caminhão, garantindo sua continuidade nos serviços públicos municipais.

3. Levantamento das Necessidades

Para a realização da revisão preventiva, será necessário realizar uma inspeção detalhada nos seguintes sistemas e componentes do caminhão:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- **Motor:** Verificação de nível de óleo, filtros (óleo, ar e combustível), correias, cabos e mangueiras.
- **Sistema de Transmissão:** Inspeção da caixa de câmbio, embreagem, diferencial e eixos.
- **Sistema de Freios:** Avaliação dos discos, pastilhas, tambor de freio e fluido de freio.

E demais conforme necessidade.

4. Especificação das Peças

Para a realização da revisão preventiva, será necessário adquirir as seguintes peças e componentes:

- **Filtros:** Filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de ar condicionado.
 - **Óleo e Fluidos:** Óleo para motor, fluido de freio, fluido da transmissão e fluido de direção hidráulica.
 -
 - **Óleo de transmissão:** Óleo específico para o câmbio do modelo Volvo VM.
 -
 - **E demais conforme necessidade.**
-

5. Metodologia para Prestação de Serviços

A revisão preventiva será realizada da seguinte forma:

- **Fase 1 – Diagnóstico Inicial:** Inspeção visual e análise de desempenho do caminhão.
 - **Fase 2 – Substituição de Componentes:** Troca de peças com desgaste identificado, como filtros, pastilhas de freio, correias, entre outras.
 - **Fase 3 – Testes Operacionais:** Realização de testes para verificar o desempenho do veículo após a substituição de peças.
 - **Fase 4 – Ajustes Finais e Limpeza:** Ajustes finos em componentes e limpeza do veículo.
-

6. Critérios para Seleção de Prestadores de Serviço

Os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Experiência:** Comprovação de experiência com veículos Volvo VM ou modelos similares.
- **Certificação:** Certificação de qualidade dos serviços e conformidade com as normas de segurança e ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- **Capacidade Técnica:** Equipe de técnicos qualificados, com ferramentas apropriadas para a manutenção e revisão de caminhões Volvo.
- **Prazos:** O serviço deverá ser concluído dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, com mínima

7. Conclusão

A realização da revisão preventiva no caminhão Volvo VM da Prefeitura Municipal de Rio Bom é uma medida essencial para garantir a continuidade das atividades e minimizar custos operacionais com possíveis quebras inesperadas. A aquisição das peças e a contratação de serviços especializados devem seguir os critérios técnicos e orçamentários apresentados neste estudo, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Este estudo técnico preliminar serve como base para a abertura do processo de licitação, permitindo que a Prefeitura proceda com a contratação de fornecedores qualificados e a aquisição das peças necessárias para a manutenção preventiva.

Rio Bom, Paraná 19 de março de 2025.

Valdemir de Jesus Vieira
Secretaria Municipal de viação, obras e serviços públicos
Rio Bom - PR

CONCESSIONÁRIA
RIBEIRO VEICULOS S/A
AV COLOMBO, 199
BAIRRO VILA NOVA
MARINGA - PR | 4432616400

ORÇAMENTO
No. 01.852875

V O L V O

CLIENTE	VEÍCULO
043039 - MUNICIPIO DE RIO BOM	Placa: SFJ1C90
AV CURITIBA, 65/EDIF PACO MUNIC	Modelo: VOLVO VM
CENTRO	Data Entrega Técnica: 04/03/2024
86830.000 RIO BOM - PR	Km. Veículo: 1202
CGC/CPF: 75.771.212/0001-71	Horímetro: 0,00
Fone No: (43) 3468-1123	Chassi: 0000196699 - Chassi Série: E
	Combinação Eixo: 6*4

Data Pedido	Consultor	E-mail consultor	Telefone contato
18/03/25	Edson Carlos Silva	edson.carlos@rivesa.com.br	

Condição de pagamento: **28 DIAS**

Item	Valor	Desconto	ICMS ST	Valor Final
Serviços	R\$ 2.384,65	R\$ 191,65	R\$ 0,00	R\$ 2.193,00
Peças	R\$ 6.425,80	R\$ 96,80	R\$ 0,00	R\$ 6.329,00
Entrada				R\$ 0,00
Saldo a pagar	R\$ 8.810,45	R\$ 288,45	R\$ 0,00	R\$ 8.522,00

Após 20/03/25 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da aquisição de peças.
Preços dos itens em promoção válidos até a data vigente da campanha.

Assinatura aprovador:	
Aprovado por:	RG/CPF:

Relação de peças / serviços

Trabalho: Reparo 001 **R\$ 979,84**

Descrição de Serviço	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1774600 Serviço Anual.	1.065,47	85,63	979,84
	R\$ 1.065,47	R\$ 85,63	R\$ 979,84

Trabalho: Reparo 003 **R\$ 4.884,23**

Peça	Descrição	Qtd. Pedida	Qtd. Disp.	Preço Unitário	Valor Total	ICMS ST	Desconto	Valor Líquido	ICMS
LO221.0047	PANO P/ LIMPEZA	5,00	5,00	0,6400	3,20	0,00	0,05	3,15	0,00
VO21436535	FILTRO AR MOTOR	1,00	1,00	406,7900	406,79	0,00	6,13	400,66	0,00
VO21620181	FILTRO SECADOR	1,00	1,00	520,4900	520,49	0,00	7,84	512,65	0,00

Data Impressão: 18/03/2025 - 17:30:47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FB0-43B1-C2F3-268B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 19/03/2025 16:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5FB0-43B1-C2F3-268B>

Proc. Administrativo 1- 1.399/2025

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 16:28:55

—
Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:

Estatuto_Social_e_Eleicao_Diretoria.pdf

Representacao_Volvo_no_Norte_PR.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certidao_Falencia_Concordatas_e_Recuperacao_Judicial_Emissao_09_01_202.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certidao_SEFAZ_PR_Validade_13_06_2025.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_Validade_24_03_2025.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CICAD_Validade_18_04_2025.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CNDT_Validade_02_08_2025.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CND_Prefeitura_Maringa_Validade_08_06_2025_De_Licitacao_.pdf

RIBEIRO_VEICULOS_CND_Receita_Federal_Validade_06_07_2025.pdf

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de RIBEIRO VEÍCULOS S/A (“Companhia”), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença dos Acionistas”, estando dispensada a convocação pela imprensa na forma do Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. EDSON FEIO RIBEIRO, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser o objetivo da assembleia, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** reforma parcial do estatuto social da Companhia, promovendo alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, com a sua consequente consolidação. Preliminarmente, conforme determina a legislação, o Sr. Presidente colocou à disposição dos acionistas os documentos de que trata o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 para serem analisados e conferidos pelos mesmos. Prosseguindo os trabalhos, colocado em pauta o assunto do **item “a”** da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que, tendo em vista a necessidade de estabelecerem-se novas disposições e diretrizes para a gestão dos negócios da Companhia, fez-se necessária a reforma do estatuto social da Companhia, cuja proposta foi circulada entre os acionistas para leitura preliminar, sendo aprovada pelos acionistas com as alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais, o qual, devidamente consolidado, vigorará sob a forma do Anexo II à presente Ata. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Mesa: Edson Feio Ribeiro, Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro, Secretário; Acionistas: Kiruna Participações Ltda. e CAFR Participações Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Maringá (PR), 28 de junho de 2021.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

QUADRO DE ACIONISTAS EM 28 DE JUNHO DE 2021

CAPITAL SOCIAL: R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

NÚMERO DE AÇÕES: 64.659.862 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

QUADRO DE ACIONISTAS:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PART.
KIRUNA PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
CAFR PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.329.931	50%
TOTAL	64.659.862	100%

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA RIBEIRO VEÍCULOS S/A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – RIBEIRO VEÍCULOS S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, CEP 87045-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá instalar e encerrar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto **(a)** o comércio de veículos, peças e acessórios; **(b)** a representação comercial, agenciamento de publicidade e propaganda; **(c)** a assistência técnica e a prestação de serviço de socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais), dividido em 64.659.862,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá criar e emitir ações ordinárias ou preferenciais de classes diversas, observados este estatuto social, a Lei das Sociedades por Ações e acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas, observada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 4º – Qualquer cessão, transferência ou oneração das ações da Companhia deverá apenas ser formalizada obedecendo estritamente às disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo quaisquer títulos de tal natureza em circulação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a distribuição de lucros e dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º – Qualquer acionista titular de ações ordinárias, qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação da Assembleia Geral, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, caso o Presidente do Conselho de Administração retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer acionista titular de ações ordinárias ou membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, e caso a Assembleia Geral não seja instalada pela falta de quórum, uma segunda convocação será realizada e a Assembleia Geral deverá então ser instalada com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Parágrafo 4º – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso todos os acionistas com direito a voto da Companhia compareçam à Assembleia Geral. Nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da Assembleia Geral após verificar, por meio das respectivas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, o atendimento do quórum mínimo de instalação.

Parágrafo 6º – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando 75% (setenta e cinco) das ações com direito a voto, ressalvadas, no entanto, as matérias que exijam quórum qualificado, prevista no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º – A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade que tenha sido previamente acordada por todos os acionistas. Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º – A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente estatuto social, sendo os atos e reuniões desses foros registrados em livros próprios.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Único – A eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, incluindo o Presidente, respectivamente pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, observarão o disposto no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º – Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente do exercício de suas funções.

SUB-SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em conformidade com o acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições. Uma mesma pessoa poderá atuar como suplente para 01 (um) ou mais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º – Na eventualidade de um dos membros do Conselho de Administração optar por retirar-se antes do término de seu mandato, deverá comunicar sua intenção por escrito ao Presidente do Conselho de Administração de modo que este possa tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente ocupará a posição. Havendo impedimento do suplente ou se supervier a vacância de seu cargo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º acima.

Artigo 10 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos trimestralmente, com melhores esforços para reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito do seu Presidente, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente a realização de reunião, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Caso o Presidente retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo 2º – O Presidente do Conselho de Administração terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade prevalecendo a sua condição de Conselheiro similar aos demais. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do referido órgão serão presididas pelo Vice-Presidente. O secretário da reunião do Conselho de Administração será eleito também pela maioria dos membros presentes na reunião.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, ressalvado no caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam a reunião e concordem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5º – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, desde que enviem seus votos por fax, e-mail ou por delegação a outro membro do Conselho de Administração, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem, desde que o respectivo voto seja confirmado aos demais membros do Conselho de Administração por escrito até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

Parágrafo 6º – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata com assinatura pelos presentes após leitura pelo Presidente da reunião. Quando da participação não presencial de membro(s) na reunião do Conselho de Administração, da respectiva ata deverá constar especificamente a concordância do(s) mesmo(s)

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

com relação ao texto da mesma, sendo tal manifestação atestada pelos presentes em frase específica com esse teor. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Artigo 11 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, sempre observadas as exceções previstas em acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 – Adicionalmente às matérias de competência do Conselho de Administração conforme previsto em lei, compete ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias, que serão consideradas válidas se aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo:

- a) a aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Companhia e/ou qualquer alteração dos mesmos;
- b) a aprovação do Plano de Metas para a Diretoria da Companhia, e/ou qualquer alteração do mesmo;
- c) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Companhia, a aquisição ou a venda, cessão ou transferência de ativo permanente de qualquer natureza, pela Companhia, cujo valor exceda, individualmente ou no agregado com outras operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou no Plano de Negócios da Companhia, a assunção de qualquer obrigação, inclusive a celebração de quaisquer contratos que “não” estejam diretamente relacionados ao objeto da Companhia, em valor que exceda, individualmente ou no agregado em 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) a criação, fora do curso normal de negócios da Companhia, por qualquer forma, de ônus sobre seus ativos;
- f) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia a quaisquer pessoas que não seja a própria

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia, exceto à empresas vinculadas ao Grupo Econômico, observadas as limitações deste artigo;

- g) indicação ou destituição de auditores independentes da Companhia;
- h) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza com partes relacionadas da Companhia, inclusive contratos de empréstimo;
- i) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Companhia, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral para cada exercício;
- j) a aprovação da eleição dos Diretores da Companhia, observadas as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia; e

Parágrafo Único - As matérias constantes nos itens “e” a “j” também serão consideradas válidas se aprovadas pelo Presidente e Vice-Presidente, independentemente do voto favorável ou não dos demais membros do Conselho de Administração.”

SUB-SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Diretoria será responsável pela condução dos negócios sociais, operações e atividades, respeitados os limites estabelecidos neste estatuto social e no acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. A Diretoria terá mandato unificado de 03 (três) anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do referido acordo de acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor de Marketing e Desenvolvimento, e um Diretor de Pós-Venda.

Parágrafo 1º – Deverão ser apontados para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

Parágrafo 2º – Os Diretores deverão participar da reunião do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado pelo Diretor Presidente ou Presidente do Conselho de Administração.

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 3º – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - A vacância de qualquer cargo na diretoria, será cumulada pelo Diretor Presidente, enquanto não for nomeado novo membro pelo Conselho de Administração.

Artigo 14 – A Diretoria, observadas as disposições deste estatuto social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidirá sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor, no âmbito de suas atribuições, e desde que expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração, para a prática dos seguintes atos:

- a) prestar fiança e aval; assinar escrituras e contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, que alienem, hipotéquem, empenhem ou por qualquer forma onerem bens imóveis, ou direitos imobiliários de qualquer natureza da Companhia;
- b) adquirir ou subscrever ações ou cotas de capital de outras sociedades, bem como, com outras sociedades se associar para exploração de qualquer comércio ou indústria.

Parágrafo 2º – A Companhia será representada e obrigar-se-á (i) pelo Diretor Presidente isoladamente, ou (ii) pelos demais Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou procuradores nomeados na forma deste estatuto com fins específicos, no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) emitir cheques; movimentar contas correntes, dinheiro e valores da Companhia, em bancos, financiadoras e estabelecimentos de qualquer natureza; endossar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e quaisquer outros títulos, valores e documentos de natureza comercial, que representem direitos, obrigações ou responsabilidades da Companhia;
- b) representar a Companhia perante estabelecimentos bancários, financiamentos e créditos do país e do exterior, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Bancos de Investimentos e Companhias Financiadoras;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

- c) contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, firmar contratos que constituam garantias, caução ou penhor, títulos, bens ou direitos de qualquer natureza;
- d) constituir em nome da Companhia, mandatários ou procuradores, inclusive para função de gerência, por prazo não superior a 2 (dois) anos, preferencialmente coincidente com a gestão dos outorgantes e com a especificação expressa nos instrumentos dos poderes outorgados, respeitadas as limitações e as reservas de iguais para si.

Parágrafo 3º – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores ou procuradores nomeados para este fim, agindo isoladamente no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) representar a Companhia em atos do comércio, tidos como tais: aquisição e vendas de mercadorias; contratos; confessar e reconhecer dívidas; pagar, receber e dar quitação; emitir notas fiscais e faturas; emitir, sacar e aceitar duplicatas;
- b) representar a Companhia ativa e passivamente, em todos os atos em que for autora, ré ou parte interessada, em juízo ou fora dele, inclusive para ser citada e fazer citar;
- c) representar a Companhia perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza;
- d) assinar pela Companhia encargos e obrigações de natureza comercial na forma e condições que as operações sociais o exigirem;
- e) admitir e demitir empregados, na medida das necessidades da Companhia, fixando-lhes a remuneração;
- f) praticar em geral, todos os atos de gestão, transigir sobre quaisquer controvérsias de natureza comercial e prevenir litígios;

Parágrafo 4º – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Parágrafo 6º – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos do estatuto social, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Diretoria terá, ordinariamente, reuniões mensais para decidir sobre assuntos relevantes aos interesses da Companhia, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais, devendo ser convocadas pelo Diretor Presidente a pedido de qualquer membro da Diretoria, ou por qualquer Diretor, caso o Diretor Presidente não tenha convocado uma reunião devidamente solicitada por tal Diretor em até 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião da Diretoria que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria ocorrerão por maioria simples e, em caso de empate ou abstenção que impeça determinada deliberação ou representação da Companhia, conforme o caso, o assunto deverá ser submetido para apreciação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – O Diretor Presidente terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento da Diretoria na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de Diretor similar aos demais. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões do referido órgão serão presididas por outro membro eleito pela maioria dos membros presentes na reunião. O secretário da reunião de Diretoria será eleito também pela maioria dos presentes na reunião.

Parágrafo 3º – A proposição e encaminhamento das Demonstrações Financeiras, Orçamento Anual, Plano de Negócios e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

Parágrafo 4º – Os Diretores deverão observar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste estatuto social, sendo o Diretor Presidente responsável pela supervisão das atividades da Diretoria, em conformidade com o previsto no Parágrafo 2º deste

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Artigo 15. Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no Plano de Negócios e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º – Os acionistas e os membros do Conselho de Administração poderão solicitar à Diretoria, a qualquer tempo, quaisquer informações relevantes e razoáveis sobre o andamento dos negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 17 – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos conforme disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 – No encerramento de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais e observado o disposto no acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito e integralizado. No exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescidos dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182 da Lei das Sociedade por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social subscrito e integralizado, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios, observadas as disposições dos Parágrafos abaixo; e
- c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável e as disposições do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º – Os dividendos distribuídos serão pagos ou creditados na forma, prazo e condições estipulados e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, desde que não superiores à participação proporcional do acionista no capital social da Companhia e apurados com base em balancete especial levantado para este fim.

Parágrafo 3º – Os dividendos fixados neste artigo, deixarão de ser distribuídos, quando forem incompatíveis com a situação financeira da Companhia, informado à Assembleia Geral conforme parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Nenhum dividendo será distribuído quando o lucro for absorvido por prejuízos de exercícios anteriores ou quando não resultar lucros.

Artigo 20 – Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a Companhia pagar juros mensalmente aos acionistas, à título de remuneração sobre o capital próprio, na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.249/1995.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante, bem como a instalação do Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Para fins deste estatuto social, “dia útil” significa qualquer dia, excetuados sábados, domingos ou outros dias em que os bancos comerciais da

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 67ª (SEXTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

cidade de Maringá, Estado do Paraná, não operem por determinação ou faculdade legal.

Artigo 23 – A Companhia observará este estatuto social e o acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo do voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 24 – Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

EDSON FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
14332507991	EDSON FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:57 SOB Nº 20214222985.
PROTOCOLO: 214222985 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104641388. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ao quinze (15) dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de RIBEIRO VEÍCULOS S/A ("Companhia"), a saber: (i) **Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação obrigatória de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.510.215 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 348.953.379-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 940, Apartamento 17, Bairro: Centro, CEP 86020-902; Presidente (ii) **Sr. GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.427-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.357.459-05, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 67, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000; Vice Presidente (iii) **Sr. IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.824 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 962.783.401-78, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento 402, Bairro: Zona 04, CEP 87014-110; Conselheiro, (iv) **Sr. ANTONIO CARLOS SENCIO PAES**, brasileiro, separado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.588 SSP/PR e inscrito no CIC sob nº 005.599.709-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 117, ap.103, Bl C, CEP 87005-090, Conselheiro, estando dispensada a convocação na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 10 do estatuto social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser objetivo da reunião, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** eleição da diretoria da companhia com a consequente lavratura dos respectivos Termos de Posse. Passando para o **item "a"** da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade, ratificar a indicação e reeleição da Diretoria da Companhia dos Srs.: (i) **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, para o cargo de **Diretor Comercial**; (iii) **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor de Marketing e Desenvolvimento**. Os mandatos dos Diretores ora eleitos, serão unificados e deverão vigorar pelo prazo de 03 (três) anos ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, ou

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

seja, até **31/03/2026**, data limite para que os membros do Conselho de Administração se reunam para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria. Os membros da Diretoria não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme declaração aposta nos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo I e lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Carlos Alberto Feio Ribeiro - Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro - Secretário; Conselheiros: Carlos Alberto Feio Ribeiro, Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro, Igor Almeida Feio Ribeiro e Antonio Carlos Sencio Paes.

Maringá(PR), 15 de Março de 2023.

Mesa:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Secretário

Conselheiros:

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
Presidente

GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Vice-Presidente

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

ANTONIO CARLOS SENCIO PAES

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor Presidente.

O Diretor Geral ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, na qualidade de Diretor Comercial.

O Diretor Comercial ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Diretor Comercial

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor de Marketing e Desenvolvimento.

O Diretor de Marketing e Desenvolvimento ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor de Marketing e Desenvolvimento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
01866873970	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
05912658937	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
97072672168	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 18:45 SOB N° 20232060878.
PROTOCOLO: 232060878 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303975550. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

VOLVO

Grupo Volvo América Latina



DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, com sede em Curitiba-PR, na Av Juscelino K. De Oliveira 2.000, Cidade Industrial de Curitiba, nesse ato representada pelos seus representante legais, **DECLARA** a quem interessar possa, que **RIVESA – RIBEIRO VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.642.256/0001-00, com endereço à Avenida Colombo nr. 199 – 87.045-000 – Maringá – PR, é atualmente única concessionária autorizada, na área de atuação delimitada aos Municípios constantes do documento anexo – que é parte integrante do “contrato de concessão comercial”, o que incluiu o Município de Boa Esperança, estado do Paraná, para vendas e assistência técnica dos produtos **VOLVO**, que compreendem caminhões e ônibus de aplicação rodoviária e urbana, convencional e urbanos, articulados e biarticulados.

DECLARA, por derradeiro, que a **RIVESA – RIBEIRO VEÍCULOS S/A** possui estoque de peças de reposição genuínas VOLVO, instalações para realização de serviços em veículos em nossa marca, bem como ferramental e pessoal treinado pela própria fábrica.

Esta declaração tem prazo de validade indeterminado, vinculado ao contrato de concessão comercial.

Curitiba, 10 de dezembro de 2014.



Antonio Carlos Domingos Jr
VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
Antonio Carlos Domingos Jr
CPF: 205.018.623-90

Carlos Pacheco
Desenvolvimento de Concessionárias



Maria Fernanda
DAB PR
VISTO

www.volvo.com.br

00/12

Grupo Volvo América Latina
Av. Juscelino K de Oliveira, 2.800
CIC – Curitiba – PR – Brasil
81 280-900 – C.P. 680

Telefone
41 3317 8111

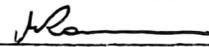
Telefax
41 3317 8801

10o TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R. CANDIDO LOPES, 289 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:*0019*1312781

01256.3v1TC.MNEq2-0spgs.4wPD.
Valide esse selo em <http://funarpen.coa.br>
EM COMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 60/2005 E OF. CIRCULAR 17/05 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, A PRESENTE FIRMA E RECONHECIDA POR SEMELHANCA POR NAO TER COMPARECIDO O SIGNATARIO PESSOALMENTE NESSA SERVENTIA. RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE: // ANTONIO CARLOS DONIZETI MORASSUTTI (463116) e CARLOS FRANCISCO ARANHA PACHECO (492384) // *****

====DO QUE DOU FE.====
CURITIBA-PR, 10 de dezembro de 2014.


Marilene Board Romero
Escrevente

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARILENE BOARD ROMERO - FUNARPEN/PR - FONE/FAX 3028-5451

1 A GO. 2015

SELO TABELIONATO DE NOTAS
LEI 13.226 DE 18/07/2011
FUNARPEN/PR
MARILENE BOARD ROMERO
FONE/FAX 3028-5451

TABELIGNAT DE NOTAS
0234214

<input checked="" type="checkbox"/> JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIGNAT	<input type="checkbox"/> Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
<input type="checkbox"/> Jael Marcon - Substituta	<input type="checkbox"/> Andriana Miranda Pedroso - Substituta
<input type="checkbox"/> Elsa Ramos Alonso - Substituta	<input type="checkbox"/> Mariana Oliveira de Almeida - Substituta
<input type="checkbox"/> Suzi Adriane Samorano - Substituta	<input type="checkbox"/> Mariana da Silva Jung Bravin - Substituta
<input type="checkbox"/> Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	

ANEXO I



Relação dos municípios que constituem a área demarcada da RIVESA - RIBEIRO VEÍCULOS S.A.

MR	CEP	MUNICÍPIO
282	87630	Atalaia
	87155	Doutor Camargo
	87185	Floral
	87120	Floresta
	86980	Itambé
	87130	Ivatuba
	87160	Mandaguaçu
	86970	Mandaguari
	86990	Marialva
	87100	Maringá
	87170	Ourizona
	87140	Paçandu
	87770	São Carlos do Ivai
	87190	São Jorge do Ivai
	86990	Sarandi
87640	Uniflor	

DISTRIBUIÇÃO AO J. OFÍCIO
 30 OUT 1990 021462

dm

Títulos e Documentos
 registrado e arquivado
 em MIBRAC nº 621062
 Curitiba, 6 NOV 1990
 JOSÉ MENDES CAMARGO
 Oficial
 Endereço: 107, 10ª Andar, Conj. 101 e 102
 Tel: 332-1731



ANEXO II

Relação dos municípios que constituem a área agregada da RIVESA - RIBEIRO VERGUELOS S.A.



MR	CEP	MUNICÍPIO	MR	CEP	MUNICÍPIO
278	86420	Carlópolis	281	86630	Centenário do Sul
	86480	Conselheiro Mairinck		86690	Colorado
	84280	Curiúva		86165	Florestópolis
	84280	Figueira		86780	Flórida
	86555	Guapirama		86620	Guaraci
	86590	Ibaiti		86200	Ibiporã
	86580	Jaboti		86750	Iguaçu
	86585	Japira		86670	Itaguajé
	56550	Joaquim Távora		86610	Jaguapitã
	86570	Pinhalão		86790	Lobato
	86540	Quatiguá		86100	Londrina
	86535	Salto do Itararé		86635	Lupionópolis
	86508	Santana do Itararé		86615	Miraselva
	86520	São José da Boa Vista		86760	Munhoz de melo
	84290	Sapopema		86680	Nossa Senhora das Graças
	86530	Siqueira Campos		86160	Porecatu
	86560	Tomazina		86140	Primeiro de Maio
	86500	Venceslau Braz		86600	Rolândia
279	86460	Abatiá		86710	Sabáudia
	86380	Andirá		86770	Santa Fé
	86360	Bandeirantes		86660	Santa Inês
	86385	Barra do Jacaré		86650	Santo Inácio
	86390	Cambará		86170	Sertanópolis
	86320	Congonhinhas	283	87750	Alto Paraná
	86300	Cornélio Procópio		87850	Amaporã
	86375	Itambaracá		87650	Cruzeiro do Sul
	86400	Jacarezinho		87990	Diamante do Norte
	86470	Jundiá do sul		87880	Guairacá
	86330	Leópolis		87670	Inajá
	86230	Nova América da Colina		87980	Itaúna do Sul
	86310	Nova Fátima		87690	Jardim Olinda
	86410	Ribeirão Claro		87900	Loanda
	86490	Ribeirão do Pinhal		87960	Marilena
	86370	Santa Amélia		87840	Mirador
	86350	Santa Mariana		87790	Nova Aliança do Ivaí
	86430	Santo Antonio da Platina		87600	Nova Esperança
	86315	Santo Antonio do Paraíso		87970	Nova Londrina
	86340	Sertaneja		87780	Paraíso do Norte
280	86220	Assaí		87660	Paranacity
	86210	Jataizinho		87680	Paranapoema
	86290	Rancho Alegre		87700	Paranavaí
	86225	Santa Cecília do Pavão		87860	Planaltina do Paraná
	86270	São Jerônimo da Serra		87950	Porto Rico
	86240	São Sebastião da Amoreira		87180	Presidente Castelo Branco
	86280	Uraí		87930	Querência do Norte
281	86150	Alvorada do Sul		87920	Sta. Cruz do Monte Castelo
	86700	Arapongas		87910	Santa Isabel do Ivaí
	86720	Astorga		87730	Santo Antonio do Caiuá
				87740	São João do Caiuá
				87953	São Pedro do Paraná

30/01/2025 02:16:33
 DISTRIBUICAO 1º OFÍCIO

[Handwritten signature]



ANEXO II



MR	CEP	MUNICÍPIO
284	86800	Apucarana
	86940	Bom Sucesso
	86925	Borrazópolis
	86820	Califórnia
	86890	Cambira
	86840	Faxinal
	86845	Grandes Rios
	86870	Ivaiporã
	86900	Jandaia do Sul
	86860	Jardim Alegre
	86920	Kaloré
	86930	Lunardelli
	86825	Marilândia do Sul
	86910	Marumbi
	86830	Rio Bom
	86930	São João do Ivaí
86945	São Pedro do Ivaí	
285	87550	Altônia
	87580	Alto Piquiri
	87200	Cianorte
	87820	Cidade Gaúcha
	87400	Cruzeiro do Oeste
		Douradina
	87570	Francisco Alves
	87810	Guaporema
	87520	Icaraíma
	87210	Indianópolis
	87560	Iporã
	87225	Japurá
	87230	Jussara
	87480	Maria Helena

MR	CEP	MUNICÍPIO
285	87490	Nova Olímpia
	87540	Pérola
	87800	Rondon
		São Jorge do Patrocínio
	87220	São Tomé
	87430	Tapejara
	87830	Tapira
	87240	Terra Boa
	87450	Tuneiras do Oeste
	87500	Umuarama
87530	Xambrê	
286	87260	Araruna
	86960	Barbosa Ferraz
	87390	Boa Esperança
	87346	Campina da Lagoa
	87300	Campo Mourão
	87280	Engenheiro Beltrão
	86950	Fênix
	87360	Goio-Erê
	87310	Iretama
	87380	Janiópolis
	87340	Juranda
	87340	Mamborê
	87470	Mariluz
	87370	Moreira Sales
	87330	Nova Cantu
	87250	Peabiru
87290	Quinta do Sol	
87320	Roncador	
87350	Ubiratã	



[Handwritten signature]

1.º Registro de Títulos e Documentos
 Documento nº 621062
 em 05/10/1990
 Curitiba, 05/10/1990
 JOSÉ MENDES CARNEIRO
 Titular
 R. Mal. Deodoro, 497, 10.º And., C. Postal 101 e 102
 Tel.: 232-1731



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202501091654177049247

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RIBEIRO VEICULOS S/A

CNPJ: 75.642.256/0001-00

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036035000-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.642.256/0001-00**

Nome: **RIBEIRO VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.642.256/0001-00
Razão Social: RIBEIRO VEICULOS SA
Endereço: AV AV COLOMBO NRO 199 199 / ZONA 18 / MARINGA / PR / 87045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022300420511000276

Informação obtida em 10/03/2025 09:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70111377-20	75.642.256/0001-00	08/1981

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RIBEIRO VEICULOS S/A
Título do Estabelecimento	RIVESA
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 199 - VILA NOVA - CEP 87045-000 FONE: (44) 3261-6400
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/1981 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.599.709-00	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	962.783.401-78	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	059.126.589-37	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	348.953.379-87	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	018.668.739-70	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	970.726.721-68	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO	DIRETOR
CPF	023.357.459-05	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 18/04/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 70111377-20

Emitido Eletronicamente via Internet
19/03/2025 10:03:15



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.642.256/0001-00

Certidão nº: 5879527/2025

Expedição: 03/02/2025, às 13:30:17

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.642.256/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 62869/2025

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, CPF/CNPJ nº **018.668.739-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RIBEIRO VEICULOS S/A**, CPF/CNPJ nº **75.642.256/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/03/2025**

Válida até: **08/06/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CDB3B8A0401AAA51F05488F193056AEA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Proc. Administrativo 1.399/2025 | Anexo: RIBEIRO_VEICULOS_CND_Prefeitura_Maringa_Validade_08_06_2025_De_Licitacao_.pdf (1/1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO VEICULOS S/A
CNPJ: 75.642.256/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:02 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A5D.2C72.AFB4.0967**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Administrativo 2- 1.399/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 20/03/2025 às 10:34:17

Setores envolvidos:

SEMOSP, EXEC, EXEC-ASSEJUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A7D-F249-5FE2-A291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 10:34:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5A7D-F249-5FE2-A291>



Proc. Administrativo 3- 1.399/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 10:51:00

Setores envolvidos:

SEMOSP, EXEC, EXEC-ASSEJUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1399/2025.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

O estudo Técnico Preliminar, já fora juntado, sendo que especifica que o só pode ser fornecido por uma única empresa, em razão da garantia da maquina.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.



Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.”

No caso em questão se verifica a análise do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 20/03/2025.

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FE8-E05C-E1B3-5CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 20/03/2025 10:51:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4FE8-E05C-E1B3-5CA6>

Proc. Administrativo 4- 1.399/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 20/03/2025 às 10:51:46

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 14:29:09

[Dheison Moro Rossi - C1](#)

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 6- 1.399/2025

De: Dheison R. - CI

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 14:46:34

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 20/03/2025 15:26:53 por Dheison Moro Rossi (CPF 084.XXX.XXX-48).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 1.399/2025

Proc. Administrativo 7- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:05:34

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 20/03/2025 15:26:07 por Dheison Moro Rossi (CPF 084.XXX.XXX-48).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 1.399/2025

Proc. Administrativo 8- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 15:06:42

—
João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Proc. Administrativo 9- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:07:19

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 20/03/2025 15:25:47 por Dheison Moro Rossi (CPF 084.XXX.XXX-48).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 10- 1.399/2025

Proc. Administrativo 10- 1.399/2025

De: Dheison R. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:25:47

Proc. Administrativo 9- 1.399/2025 cancelado por **Dheison Moro Rossi**, com a seguinte justificativa:

Despacho está sendo cancelado para correção de dotação orçamentária

Proc. Administrativo 11- 1.399/2025

De: Dheison R. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:26:07

Proc. Administrativo 7- 1.399/2025 cancelado por **Dheison Moro Rossi**, com a seguinte justificativa:

Despacho está sendo cancelado para correção de dotação orçamentária

Proc. Administrativo 12- 1.399/2025

De: Dheison R. - CI

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 15:26:53

Proc. Administrativo 6- 1.399/2025 cancelado por **Dheison Moro Rossi**, com a seguinte justificativa:

Despacho está sendo cancelado para correção de dotação orçamentária



Proc. Administrativo 13- 1.399/2025

De: Dheison R. - CI

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 15:28:23

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

Segue dotação correta

—
Dheison Moro Rossi

Anexos:

Dotacao.pdf

Dotacao.xlsx





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
Email: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão preventiva do veiculo caminhão VOLVO VM, placa: SFJ-1C90 da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
714	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.30.39.99.00	0
715	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.30.01.06.00	0
712	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.39.19.04.00	0

RIO BOM, 20 DE MARÇO DE 2025

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B33-58A2-B4BB-B77D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DHEISON MORO ROSSI (CPF 084.XXX.XXX-48) em 20/03/2025 15:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8B33-58A2-B4BB-B77D>

Proc. Administrativo 14- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:34:19

—
João Pedro Juliani Verolla
Encarregado do Setor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Henrique Germano Delben	20/03/2025 15:43:17	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Jose Carlos de Paula	20/03/2025 16:00:16	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	20/03/2025 18:09:58	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BB5-F5F5-2120-3DAF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
PROCESSO Nº 035/2025	714	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.30.39.99.00	0
	715	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.30.01.06.00	0
	712	09.06.26.782.0029.2.066.000.3.3.90.39.19.04.00	0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 20/03/2025
OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão preventiva do veículo caminhão VOLVO VM, placa: SFJ-1C90 da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR
Previsão legal: Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: RIBEIRO VEICULOS S/A
Endereço: Avenida Colombo, nº199 – ZONA 18
CNPJ: 75.642.256/0001-00.
Cidade: Maringá – Paraná

RESUMO DO OBJETIVO: Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão preventiva do veículo caminhão VOLVO VM, placa: SFJ-1C90 da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR		Valor total do contrato: R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).
Termo Contratual (X) Sem instrumento () Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Condição de fornecimento: imediatamente. Forma de pagamento: 30 dias, após execução.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** por apresentar carta de exclusividade.
- **Justificativa de aceitação de preço:** por ser a Empresa que forneceu o Equipamento, a qual tem a carta de exclusividade e sendo que as revisões devem ser feitas pela empresa fornecedora para que não haja perda da garantia do Equipamento.

Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 20/03/2025 _____ José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria nº 017/2025	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 20/03/2025. _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 20/03/2025. _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr
---	--	---

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1BB5-F5F5-2120-3DAF> e informe o código 1BB5-F5F5-2120-3DAF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB5-F5F5-2120-3DAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 20/03/2025 15:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 20/03/2025 16:00:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1BB5-F5F5-2120-3DAF>

Proc. Administrativo 15- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2025 às 15:34:48

—
João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:35:17

—
João Pedro Juliani Verolla
Encarregado do Setor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	20/03/2025 18:09:56	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **353B-0BBB-BAEF-BD61**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RIBEIRO VEICULOS S/A	05.063.653/0011-05	R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353B-0BBB-BAEF-BD61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:09:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/353B-0BBB-BAEF-BD61>

Proc. Administrativo 17- 1.399/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/03/2025 às 08:56:37

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 18- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 08:57:06

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

RATIFICACAO_PUBLICACAO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB5-F5F5-2120-3DAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 20/03/2025 15:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 20/03/2025 16:00:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1BB5-F5F5-2120-3DAF>

Proc. Administrativo 19- 1.399/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/03/2025 às 08:57:26

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 20- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 08:57:45

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RIBEIRO VEICULOS S/A	05.063.653/0011-05	R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/053B-0B8B-BAEF-BD61> e informe o código 053B-0B8B-BAEF-BD61





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353B-0BBB-BAEF-BD61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:09:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/353B-0BBB-BAEF-BD61>

Proc. Administrativo 1.447/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/03/2025 às 09:28:57

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,
Processo pronto para execução.

—

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Anexos:

Homologacao_assinada.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RIBEIRO VEICULOS S/A	05.063.653/0011-05	R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353B-0BBB-BAEF-BD61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:09:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/353B-0BBB-BAEF-BD61>

Proc. Administrativo 1- 1.447/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:36:10

Prezados,

Segue Errata da Homologação e Homologação corrigida devidamente subscrita.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_publicaCAO.pdf

HOMOLOGACAO_assinada.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Na data de 20/03/2025, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 2526/2025, páginas nº 5-6, a Homologação da Inexigibilidade De Licitação Nº 008/2025, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, conforme, inexigibilidade 008/2025 porém houve um erro no rateio do CNPJ citado em documento, sem interferir no valor total do processo:

PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025 - ONDE SE LÊ:

CNPJ
05.063.653/0011-05

LEIA-SE:

CNPJ
75.642.256/0001-00.

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 21 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RIBEIRO VEICULOS S/A	75.642.256/0001-00.	R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1E-C994-42E3-BCE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 11:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BF1E-C994-42E3-BCE2>

Proc. Administrativo 21- 1.399/2025

De: João V. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/03/2025 às 09:30:12

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Proc. Administrativo 22- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:24:58

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_CORRIGIDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	21/03/2025 11:27:49	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF1E-C994-42E3-BCE2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 008/2025, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RIBEIRO VEICULOS S/A	75.642.256/0001-00.	R\$ 8.522,00 (oito mil e quinhentos e vinte dois reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1E-C994-42E3-BCE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 11:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BF1E-C994-42E3-BCE2>

Proc. Administrativo 23- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:29:21

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_publicaCAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata	2
Homologação	3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Na data de 20/03/2025, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 2526/2025, páginas nº 5-6, a Homologação da Inexigibilidade De Licitação Nº 008/2025, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, conforme, inexigibilidade 008/2025 porém houve um erro no roteiro do CNPJ citado em documento, sem interferir no valor total do processo:

PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025 - ONDE SE LÊ:

CNPJ
05.063.653/0011-05

LEIA-SE:

CNPJ
75.642.256/0001-00.

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 21 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 007/2025, a fim de realizar a “Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a BANDA FRUTO PROIBIDO (incluindo Músicos) para o dia 26 de abril de 2025 – em comemoração alusiva aos 61 anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023, festa que ocorrerá que aconteceu nos dias 25 / 26 e 27 de abril de 2025”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA	05.940.431/0001-51	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 20 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EE5-3867-DD09-627A> e informe o código 8EE5-3867-DD09-627A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE5-3867-DD09-627A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 18:10:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EE5-3867-DD09-627A>

Proc. Administrativo 24- 1.399/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:30:47

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_publicaCAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Na data de 20/03/2025, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 2526/2025, páginas nº 5-6, a Homologação da Inexigibilidade De Licitação Nº 008/2025, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, conforme, inexigibilidade 008/2025 porém houve um erro no roteiro do CNPJ citado em documento, sem interferir no valor total do processo:

PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025 - ONDE SE LÊ:

CNPJ
05.063.653/0011-05

LEIA-SE:

CNPJ
75.642.256/0001-00.

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 21 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Proc. Administrativo 25- 1.399/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/03/2025 às 08:51:59

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SFJ1C90 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

SEGUE DOTAÇÃO.

—
Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão preventiva do veículo caminhão VOLVO VM, placa: SFJ-1C90 da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
715	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.01.06.00	0
714	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.39.99.00	0
712	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.39.19.04.00	0

RIO BOM, 20 DE MARÇO DE 2025

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7F2-3C41-69DE-67E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 24/03/2025 08:52:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7F2-3C41-69DE-67E8>

Proc. Administrativo 26- 1.399/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 24/03/2025 às 09:00:43

—
Kemily Dayanne Dos Santos
Encarregada de Controle Orçamentario